



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 19/2015

“Cria crédito especial e da outras Providências”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar respectivo crédito especial no orçamento do Município de Senhora do Porto-MG.

Tendo em vista a necessidade de adequar o orçamento a necessidade do município, visando auxiliar na concessão de subvenção social a Sociedade Protetora da Infancia-Escola Profissional Irmã Luiza(EPIL), tem-se a necessidade de procedermos com as devidas alterações na LOA.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



José Portilho Pereira
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Senhora do Porto /MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 19 /2015

“Cria crédito especial e da outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO :

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

08.243.0013 .2128- Subvenção para entidades de proteção a infância
33504300 Subvenções SociaisR\$ 10.000,00
Fonte 100

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

04.122.0006.2.012-Manutenção da Secretaria de Administração
33903600 Outros Serviços de Terceiros -PF.....R\$ 10.000,00
Fonte 100

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto – MG, aos 23 de Setembro de 2015.

APROVADO
22 / 30 / 2015
Câmara Municipal de Sen. do Porto

José Portilho Pereira
José Portilho Pereira
Prefeito Municipal

ENVIADO AO PREFEITO
26 / 30 / 2015
Câmara Municipal de Sen. do Porto

LIDO NA REUNIÃO
22 / 30 / 2015
Câmara Municipal de Sen. do Porto

EXPEDIENTE RECEBIDO
24 / 09 / 2015
Câmara Municipal de Sen. do Porto